



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo CMH nº 75/2023
Pregão Presencial nº 17/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Recebemos a solicitação para esclarecimentos referente ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2023 para “Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, do Sistema de Ar Condicionado VRF marca LG e Climatizador Evaporativo, para atendimento da Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, e materiais de consumo, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital”.

- 1- A proposta de preços possui dois itens, sendo o item 2, sendo valor reservado para compra de peças sob demanda. Participamos de licitações de manutenções, quem define este valor é o órgão fixo Exemplo: R\$ 50.000,00 para empenhar, que não entra na disputa dos lances, e conforme haja demanda para compra de peças o órgão vai utilizando do valor para compra das peças após aprovação com a apresentação de 3 orçamentos. Para a elaboração da proposta qual será este valor pois não informa, importante definir um valor para que todas as proposta não fiquem com valores diferentes.
- 2- No item 15.2.2 do Termo de Referência, diz que: “Para efeito de contagem de tempo”, qual seria este tempo para contagem? Este tempo está relacionado a que?
- 3- Verificamos está sendo solicitado no atestado de capacidade técnica da Operacional (empresa) e do Profissional, que comprove que executou manutenção com no mínimo 2 (dois) postos de trabalhos. Caso a licitante apresente atestado de capacidade técnica de apenas de manutenção de VRF, será aceito?. Pois no nosso entendimento a exigência da comprovação possuir dois postos de trabalho é irrelevante, pois já realizamos grandes manutenção sem técnicos residente, outro detalhe, no item 14.1.1 do Termo de Referência, está sendo solicitado que o contratante seja autorizado do fabricante LG, excluindo qualquer possibilidade da empresa não ter capacidade técnica de executar o serviço. Portanto sendo irrelevante se os atestado possui 2 (dois) postos de trabalho ou não, tal exigência apenas restringir as empresas de participar, consequentemente menor competição para a redução dos valores dos serviços.
- 4- Verificamos que no item 14.1.1 do Termo de Referência, está sendo solicitado apenas da Contratante o credenciamento LG, sendo que contratante é após assinatura do contrato. Considerando que existem diversos autorizados LG, para sistema VRF, sugerimos que este credenciamento da LG, seja apresentado juntamente com a proposta de preços, pois caso o vencedor não possua o credenciamento e após assinatura do contrato não consiga o credenciamento junto a LG, ocasionará diversos transtornos para o órgão, tendo que desclassificar. Portanto sendo importante a apresentação do credenciamento LG juntamente com sua proposta.
- 5- No item 10.2 do edital que será selecionada a proposta com até 10% em relação a menor proposta vai para fase de lances. A aplicação dos 10% é em relação apenas ao lote 1? Pois o lote 2 é peças.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial 17/2023.

Seguem as informações, dadas pelo departamento requisitante, para esclarecimento do solicitado:

1-) A proposta de preços possui dois itens, sendo o item 2, sendo valor reservado para compra de peças sob demanda. Participamos de licitações de manutenções, quem define este valor é o órgão fixo Exemplo: R\$ 50.000,00 para empenhar, que não entra na disputa dos lances, e conforme haja demanda para compra de peças o órgão vai utilizando do valor para compra das peças após aprovação com a apresentação de 3 orçamentos. Para a elaboração da proposta qual será este valor pois não informa, importante definir um valor para que todas as propostas não fiquem com valores diferentes.

R. Deverá ser considerado o valor global na proposta ofertada pela licitante, sendo que 70% do valor total refere-se ao Item 01 (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA) e 30% ao Item 02 (FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA), totalizando 100% do preço do objeto.

A empresa licitante deverá fazer uma previsão/estimativa de gastos para o Item 02 (FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA). E, durante a fase de lances o representante da licitante deverá entender que a proposta foi elaborada no valor global (70% para o item 01 e 30% para o item 02), conforme o Termo de Referência, anexo I do Edital, Item 4.8.1. E, ainda, Itens 7.4; 10.2 e 17.6 do Edital de Pregão 17/2023.

“7.4. A proposta de preço deverá conter planilha de custos e formação de preço com detalhamento dos elementos que compoñham o preço proposto”.

2-)No item 15.2.2 do Termo de Referência, diz que: "Para efeito de contagem de tempo", qual seria este tempo para contagem? Este tempo está relacionado a que?

R. Os Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, a serem apresentados, devem informar que a empresa já executou serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos mesmos prazos e padrões de qualidade, certificações e segurança operacional, considerando o Item 15.2.2.1 e demais exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão 17/2023.

E, ainda, comprovação de que o Responsável Técnico, engenheiro Mecânico vinculado à empresa licitante interessada, possua as mesmas condições para execução do serviço a ser prestado na Câmara Municipal de Hortolândia, através do CAT, registrado no CREA.

Serão aceitos quantos atestados necessários para a somatória do tempo (12 meses – Item 22 do Termo de Referência Anexo I), porém não serão aceitos contratos executados paralelamente no mesmo período.

3-)Verificamos está sendo solicitado no atestado de capacidade técnica da Operacional (empresa) e do Profissional, que comprove que executou manutenção com no mínimo 2 (dois) postos de trabalhos. Caso a licitante apresente atestado de capacidade técnica de apenas de manutenção de VRF, será aceito?. Pois no nosso entendimento a exigência da comprovação possuir dois postos de trabalho é irrelevante, pois já realizamos grandes manutenção sem técnicos residentes, outro detalhe, no item 14.1.1 do Termo de Referência, está sendo solicitado que o contratante seja autorizado do fabricante LG, excluindo qualquer possibilidade da empresa não ter capacidade técnica de executar o serviço. Portanto sendo irrelevante se os atestados possuem 2 (dois) postos de trabalho ou não, tal exigência apenas restringir as



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

empresas de participar, conseqüentemente menor competição para a redução dos valores dos serviços.

R. Conforme Item 15.2.2.1, a empresa licitante interessada deverá demonstrar, através dos atestados, a capacidade técnica dentro do sistema de ar-condicionado do tipo VRF composto de: NO MÍNIMO 50 (cinquenta) unidades evaporadoras E 05 (cinco) unidades condensadoras.

Quanto aos postos de trabalho, não será exigido residência local dos técnicos. A empresa deverá obedecer a manutenção prévia agendada e atender prontamente, quando requisitada pela CONTRATANTE ou quando observado pela própria CONTRATADA, às soluções de problemas a remediar.

Referente ao Item 14.1.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ser cadastrada junto a Empresa LG para que tenha as condições de manter a garantia do sistema VRF Marca LG, instalada no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com aval de StarUp Presencial pelo Técnico da LG em 08.08.2023, independentemente de Postos de Trabalho.

A EXPRESSÃO “POSTOS DE TRABALHO” ESTÁ DESCONSIDERADA E NÃO SERÁ EXIGIDA NO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023.

4-) Verificamos que no item 14.1.1 do Termo de Referência, está sendo solicitado apenas da Contratante o credenciamento LG, sendo que contratante é após assinatura do contrato. Considerando que existem diversos autorizados LG, para sistema VRF, sugerimos que este credenciamento da LG, seja apresentado juntamente com a proposta de preços, pois caso o vencedor não possua o credenciamento e após assinatura do contrato não consiga o credenciamento junto a LG, ocasionará diversos transtornos para o órgão, tendo que desclassificar. Portanto sendo importante a apresentação do credenciamento LG juntamente com sua proposta.

R. Considera-se CONTRATANTE a empresa que assinará o contrato com a Câmara Municipal. Assim, conforme o Item 14.1.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ser (estar) cadastrada junto a Empresa LG para que tenha as condições de manter a garantia do sistema VRF Marca LG, instalada no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com aval de StarUp Presencial pelo Técnico da LG em 08.08.2023, no momento da assinatura do CONTRATO. Caso, no momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora não comprove o cadastro junto à Empresa LG, responderá pelas sanções legais previstas e, a segunda classificada será convocada para negociação e demais exigências do Edital.

5-) No item 10.2 do edital que será selecionada a proposta com até 10% em relação a menor proposta vai para fase de lances. A aplicação dos 10% é em relação apenas ao lote 1? Pois o lote 2 é peças.

R. A aplicação dos 10% refere-se ao valor GLOBAL (Item 01 + Item 02) da proposta.

Deverá ser considerado o valor global na proposta ofertada pela licitante, sendo que 70% do valor total refere-se ao Item 01 (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA) e 30% ao Item 02 (FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA), totalizando 100% do valor do objeto.

A licitante deverá fazer uma previsão de gastos para o Item 02 (FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA). E, durante a fase de lances, o representante da licitante deverá entender que a proposta foi elaborada no valor global (70% para o item 01 e 30% para o item 02), conforme o Termo de Referência, anexo I do Edital, Item 4.8.1. E, ainda, Itens 7.4; 10.2 e 17.6 do Edital de Pregão 17/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

“7.4. A proposta de preço deverá conter planilha de custos e formação de preço com detalhamento dos elementos que compoñham o preço proposto”.

Atenciosamente,

Maria Helena P. Souto
Pregoeira

Roseli Curcio
Pregoeira